



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 ASSUNTO: Institui o Programa Municipal de Apoio e Fomento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) – “NUNCA É TARDE”.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que visa instituir o Programa "NUNCA É TARDE" em Buritirama/BA. O programa tem como objetivo principal implementar medidas permanentes para incentivar a permanência, a assiduidade e a conclusão escolar dos estudantes matriculados na modalidade EJA da rede pública municipal.

A proposta prevê, como principal incentivo, a concessão de **01 (uma) cesta básica mensal** por aluno, condicionada à frequência escolar mínima de 75%.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

Mérito Educacional e Social: O projeto demonstra relevante interesse público ao enfrentar o analfabetismo e a evasão escolar, justificativa apresentada destaca que os alunos da EJA frequentemente enfrentam vulnerabilidades econômicas e insegurança alimentar, fatores que historicamente levam ao abandono dos estudos, ao vincular o benefício alimentar à frequência escolar, o programa deixa de ter caráter meramente assistencial para se tornar uma **estratégia de política pública educacional estruturante**.

Impactos Esperados:

Educacional: Elevação dos indicadores de escolaridade média e redução das taxas de evasão.

Social: Fortalecimento da dignidade humana e mitigação da vulnerabilidade alimentar dos estudantes.

Econômico: Estímulo à qualificação profissional e fomento à economia local, uma vez que o projeto prioriza a aquisição de produtos do comércio municipal para as cestas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

Legalidade e Gestão: A proposta fundamenta-se nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). A gestão do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá realizar o controle de frequência e manter relatórios anuais de impacto para garantir a transparência e a eficiência administrativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 001/2026 é meritório, oportuno e está em consonância com os princípios constitucionais de direito à educação. O programa "NUNCA É TARDE" representa um avanço significativo para a educação de jovens e adultos em Buritirama, oferecendo suporte concreto para que o cidadão retome sua trajetória acadêmica.

Pelo exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.

PRESIDENTE:

- () Favorável à tramitação, discussão e votação;
- () Desfavorável à tramitação, discussão e votação;

VICE PRESIDENTE

- () Favorável à tramitação, discussão e votação;
- () Desfavorável à tramitação, discussão e votação;

MEMBRO

- () Favorável à tramitação, discussão e votação;
- () Desfavorável à tramitação, discussão e votação;

Resultado:

APROVADO () REPROVADO ()

É o parecer,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.

Wallas Pinheiro de Almeida
WALLAS PINHEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Wallas das Chagas de Oliveira
WALLAS DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

Vice-presidente

Adriano Alves dos Santos
ADRIANO ALVES DOS SANTOS

Membro

BURITIRAMA-BA 16 de março de 2026.